



**TERMO ADITIVO Nº 004/2015 - AO CONVÊNIO Nº 040/2013-SMS.G**

ERICA VELOZ MARI LEITE  
ATA - RF 726-961.8.07

**PROCESSO Nº:** 2013-0.270.597-7

**CONVENENTE:** Prefeitura da Cidade de São Paulo /  
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo  
Municipal de Saúde.

**CONVENIADA:** CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A  
MULHER, A CRIANÇA E O  
ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Implantação do Programa Municipal de  
Saúde Mental, Álcool e Drogas nos  
Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar excepcionalmente a vigência  
do Convênio pelo período de  
27.06.2015 a 31.12.2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 –  
Fonte 00.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete **MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**, doravante designada **SECRETARIA**, e do outro lado, a **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, CNPJ nº 04.488.578/0001-90, situada na Rua Professor Zeferino Ferraz nº. 486, - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ISRAEL BARBOSA DOS SANTOS**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o processo de transição dos serviços de saúde tratados neste CONVÊNIO para o novo modelo de Gestão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 004/2015 ao Convênio nº. 040/2013-SMS.G, consoante Portaria nº. 1078/SMS.G, publicada no DOC/SP de 24/06/2015 pagina 11, republicada no DOC/SP de 27/06/2015 pagina 35, anexada ao presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar excepcionalmente pelo período necessário à transição dos serviços aqui tratados para o novo modelo Gestão, na forma do cronograma especificado pelo NTCSS, de 27.06.2015 até, no máximo, 31.12.2015 o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO do convenio inicial.

Parágrafo Único — Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma, encerrando-se o presente tão logo seja concluída a efetiva transição dos serviços, quando o presente convênio será encerrado, nos termos desta Cláusula Resolutiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação n.º: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 – Fonte 00. Conforme o Plano de Trabalho contido as folhas 592 a 607, com previsão de custeio de R\$2.260.544,01 e investimento na ordem de R\$240.000,00, totalizando R\$2.500.544,01, com as supressões progressivas, decorrentes da efetiva transição do serviço, que deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 19 de agosto de 2015.

  
**Mariana Neubern de Souza Almeida**

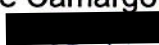
Chefe de Gabinete

SMS/G

  
**Israel Barbosa Dos Santos**

Casa de Isabel Centro de Apoio a Mulher, a Criança e o Adolescente Vítima de  
Violência Doméstica e Situação de Risco  
Conveniada

TESTEMUNHAS:

Iara Alves de Camargo  
RG. 

Myres Maria Cavalcanti  
RG. 